

DECRETO Nº 10.200
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONFMSS E DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CONFMSTT.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de abril de 2024, reger-se-ão pelas disposições do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos em Plenária Ordinária, que faz parte integrante deste decreto como Anexo Único.

Parágrafo único. As despesas referentes à 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal – Em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento – Em substituição

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS – CONFMSS E 54ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CONFMSTT: “RECONSTRUINDO E REUNINDO O SUS”.

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA.

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS será realizada de acordo com o disposto nos artigos 198 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90, artigo 185 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 752, de 8 de julho de 1991, e resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS será realizada em Santos, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, objetivando apontar melhorias no sistema de saúde no âmbito municipal.

Art. 3º Conjuntamente com a 14ª Conferência Municipal de Saúde – CONFMSS ocorrerá também em sala própria, e com delegados específicos, a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT são a instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde em Santos, constituindo o foro municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidades:

I – Estabelecer as diretrizes para a política municipal de saúde para o próximo quadriênio, contribuindo para a consolidação e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santos;

II – Avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas na 13ª Conferência Municipal de Saúde – CONFMSS e 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT;

III – Fortalecer a gestão do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;

IV – Reforçar a composição e representação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santos.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT serão precedidas de pré-conferências, que se realizarão no período de 05 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, podendo ser organizadas por órgãos, entidades representativas e movimentos sociais ligados à área de saúde.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES:

Art. 6º Poderão se inscrever como membros da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS, ou da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, todas as pessoas ou instituições de Santos, interessadas no aperfeiçoamento e consolidação do SUS e da política municipal de saúde, na condição de:

- a) pessoa delegada nata;
- b) pessoa delegada eleita;
- c) participantes.

Art. 7º Serão consideradas pessoas delegadas natas, com direito a voz e voto, aquelas que são componentes atuais do Conselho Municipal de Saúde de Santos.

Art. 8º Serão inscritas como pessoas delegadas eleitas, com direito a voz e voto, representantes de setores que tenham realizado pré-conferência.

Art. 9º Se considera como participantes, com direito somente a voz, as pessoas que residem em Santos interessadas pela área de saúde em geral e as pessoas convidadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

Art. 10. Cada pessoa poderá participar em apenas uma condição (delegado nato, delegado eleito ou participante), sendo vedado o acúmulo de representação entre as diferentes condições.

§ 1º Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º A participação é pessoal e intransferível.

§ 3º As pessoas delegadas eleitas devem preencher uma ficha escolhendo 03 (três) opções de tema ou sala de seu interesse.

§ 4º Para os grupos do ramo de trabalhadores e trabalhadoras, tais como sindicatos e associações, fica determinada a escolha de pessoas delegadas na seguinte proporção: 1/3 (um terço) para a sala de Saúde do Trabalhador e 2/3 (dois terços) para as demais salas/temas.

CAPÍTULO III – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 11. As pré-conferências deverão ser agendadas por representantes de entidades interessadas junto à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Santos até as 16h do dia 12 de janeiro 2024, e serão sempre acompanhadas por membros da Comissão Organizadora ou por pessoas credenciadas.

§ 1º Para a realização de pré-conferências por entidades a entidade organizadora o representante deverá apresentar:

I – Portaria, decreto ou lei de autorização da criação da entidade, quando se tratar de organização pública municipal, estadual ou federal;

II – Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;

III – Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;

IV – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ.

§ 2º Para ter validade, a pré-conferência utilizará obrigatoriamente impressos padronizados fornecidos pela Comissão Organizadora para:

a) qualificação do setor que realiza a pré-conferência (usuários, usuárias, trabalhadores ou trabalhadoras). As pessoas delegadas eleitas serão exclusivamente representantes desses segmentos;

b) o registro de presença de participantes, relacionado em lista própria contendo nome e endereço completos, endereço de e-mail, telefone e número do RG;

c) a elaboração de ata sucinta da reunião, contendo as propostas levantadas, definindo-se até 10 (dez) prioridades para cada tema, elaborada

por relator ou relatora escolhidos entre as pessoas presentes e encaminhada à Comissão Organizadora, e que servirá de subsídio para elaboração da proposta de relatório final.

Art. 12. A eleição de pessoas delegadas será feita na proporção de 01 (uma) pessoa delegada para cada 10 (dez) participantes ou fração, observando o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas.

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO E DAS ATIVIDADES DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS – CONFMSS E 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CONFMSTT

Art. 13. O tema da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS, bem como da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT será: “Reconstruindo e Reunindo o SUS”, com os seguintes subtemas:

- I** – Controle Social, Gestão Participativa e Humanização dos Serviços;
- II** – Gestão: Recursos Humanos, Financiamentos SUS, Insumos e Medicamentos;
- III** – Atenção Primária em Saúde: UBS/USF e Consultório na Rua;
- IV** – Vigilância e Regulação em saúde;
- V** – Rede de Urgência e Emergência e Unidades de Terapia Intensiva;
- VI** – Rede de Atenção Psicossocial e Políticas Públicas de Atenção à Saúde;
- VII** – Rede Cegonha e Hospitais do Município;
- VIII** – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Reabilitação;
- IX** – Média e Alta Complexidade: AMBESP, SEIMGE, CEOS, PAIVAS, etc;
- X** – HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites e Infecções Sexualmente Transmissíveis;
- XI** – Equidade na Saúde e Saúde das Populações Específicas;
- XII** – SUS Digital, Telessaúde e Novas Tecnologias no SUS;
- XIII** – Saúde do Trabalhador.

Parágrafo único. Cada pessoa delegada, ou participante, será designada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de

Santos – CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT, para participar de uma das salas temáticas, respeitando-se as 03 (três) opções, por ordem da escolha pessoal, efetuadas em documento próprio nas pré-conferências. O preenchimento das vagas obedecerá ao critério cronológico de inscrição e de capacidade das salas (40 pessoas).

Art. 14. A programação prevista para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT inclui as seguintes atividades:

I – Dia 26/04/2024:

17 h – Credenciamento;

17h30 – Abertura solene e aprovação do Regimento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT;

II – Dia 27/04/2024:

8 h às 10 h – Credenciamento;

9 h às 12 h – Trabalho dos grupos;

12 h às 13h30 – Almoço;

13h30 – Plenária Final.

Art. 15. Cada sala temática terá será coordenada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora e um relator ou relatora que deverão ser escolhidos entre seus pares, devendo o debate ser restrito somente ao tema da sala, sendo a palavra assegurada a todas as pessoas participantes, e o voto assegurado somente as pessoas delegadas, observado, ainda, o seguinte:

I – As propostas serão lidas uma a uma pela coordenação da sala temática sendo que todos os pedidos de “destaques” de cada proposta devem ser anotados pela pessoa relatora, para a discussão ao final da leitura das mesmas;

II – Após a leitura, será dada a palavra as pessoas delegadas que solicitaram destaques de alteração ou supressão da proposta;

III – Após o pedido de alteração ou supressão da proposta poderá ser dada a palavra a 02 (duas) pessoas delegadas, uma a favor e outra contra;

IV – A coordenação colocará em regime de votação, não sendo mais permitido reabrir a discussão;

V – Caso a proposta tenha 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação da sala temática, será considerada aprovada, sendo levada somente para leitura na Plenária Final;

VI – Caso a proposta tenha entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será levada para apreciação e votação na Plenária Final;

VII – Caso a proposta tenha menos que 50% (cinquenta por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será considerada reprovada e suprimida do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT;

VIII – Ao término das discussões das salas temáticas, a coordenação elegerá, junto às pessoas delegadas, 10 (dez) propostas prioritárias;

IX – As propostas deverão ser digitadas e enviadas à Comissão Organizadora para compilação e elaboração de relatório, que será submetido à apreciação e votação em Plenária Final.

Parágrafo único. Para a Sala de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, não haverá limite de propostas.

CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, terá como objetivos:

I – A apreciação das 120 (cento e vinte) propostas prioritárias definidas nas salas temáticas, e mais as da sala de Saúde do Trabalhador, a fim de subsidiar diretrizes para a elaboração da Política de Saúde do Município de Santos, que deverão servir para programa de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 04 (quatro) anos;

II – Avaliação da composição e representação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santos;

III – A apreciação das moções.

Art. 17. Participarão da Plenária Final as pessoas delegadas (com direito a voz e voto) e demais participantes (sem direito a voto) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

Art. 18. A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 19. A apreciação do Relatório Final será feita da seguinte forma:

I – A proposta de relatório será lida integralmente;

II – As solicitações de destaque serão feitas durante a leitura do item pertinente do relatório, e encaminhada por escrito a proposta de redação alternativa (alteração, acréscimo ou supressão) até o final da leitura;

III – Após a leitura do relatório, serão chamadas uma a uma as apreciações de destaques;

IV – A pessoa que propuser destaques terá 02 (dois) minutos para a defesa de seu ponto de vista;

V – A mesa diretora concederá, a seguir, a palavra a uma pessoa delegada que se apresente para defender posição contrária à pessoa proponente de destaque, também com o tempo de 02 (dois) minutos, controlado rigorosamente pela mesa diretora, inclusive com interrupção do sistema de amplificação de som, sendo colocado em votação o destaque apresentado;

VI – A mesa diretora poderá consultar a plenária a opinar sobre a caracterização de prática abusiva de pedidos de palavra, que não contribua para o democrático e organizado desenvolvimento dos trabalhos das conferências, podendo a plenária limitar a concessão de palavra às pessoas que incorrerem nesta prática;

VII – A aprovação das propostas será por maioria simples das pessoas delegadas presentes;

VIII – Os itens do relatório que forem lidos, e nos quais não sejam solicitados destaques, serão considerados automaticamente aprovados, não sendo reavaliados;

IX – As moções deverão ser apresentadas por 01 (uma) pessoa delegada à Comissão Organizadora até as 15 h do dia 27 de abril de 2024, contendo o nome completo da pessoa destinatária da moção, com seu respectivo endereço, assinadas por no mínimo 15% (quinze por cento) do total de pessoas delegadas credenciados, acompanhada da identificação das pessoas signatárias.

Parágrafo único. Não será permitida a solicitação de destaques para propostas que tiveram 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação em sala temática.

Art. 20. Após a apreciação do relatório final, a mesa procederá à leitura de cada uma das moções apresentadas, podendo ser concedido, caso necessário, o tempo de 02 (dois) minutos para a pessoa que propôs a moção para sua defesa, bem como para manifestação em contrário.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, será aberta pelo Presidente do CMSS.

Art. 22. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, terão uma Comissão Organizadora, constituída por componentes do CMSS, aprovada e instituída pelo CMSS.

Art. 23. A Comissão Organizadora poderá solicitar o concurso de outras instituições para organização da infraestrutura operacional da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

Art. 24. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, terá uma Comissão Relatora indicada pela Comissão organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do relatório final.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O prazo para a inscrição de pessoas delegadas eleitas em pré-conferências, temas ou propostas, expirará às 16h do dia 23 de fevereiro de 2024, sem possibilidade de prorrogação, devendo ser efetuada junto à sede do Conselho Municipal de Saúde de Santos, na Av. Conselheiro Nébias, nº 267, em Santos/SP, telefone (13)3222-4982.

Art. 26. O credenciamento de participantes poderá ser feito na oportunidade da abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, devendo cada pessoa delegada retirar seu crachá e material até as 10h do dia 08 de junho de 2023 impreterivelmente, sob pena de não ter direito a voto.

Art. 27. Este Regimento será apreciado e submetido à aprovação na abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

JOSÉ IVO DOS SANTOS
COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CMSS E 5ª
CONFMSS